



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

**INDICAÇÃO / 2017**

**INDICO**, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **implementação de Eco ponto de inertes e/ou ATTs (Áreas de Transbordo e Triagem) específico para descarte de GESSO<sup>1</sup>.**

## JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICO** que no município não tem local apropriado para descarte de gesso, a saber: gesso acartonado, dry wall, gesso industrial, gesso decorativo e resíduos de gesso em geral.

O uso do gesso na construção civil brasileira vem crescendo gradativamente ao longo dos últimos anos. Ganhou impulso a partir de meados da década de 1990, com a introdução da tecnologia drywall nas vedações internas de todos os tipos de edificações no país. A isso se somam todos os usos tradicionais do gesso como material de revestimento, aplicado diretamente em paredes e tetos, e como material de fundição, utilizado na produção de placas de forro, sancas, molduras e outras peças de acabamento<sup>2</sup>.

O gesso é obtido por meio da calcinação (decomposição a quente) da gipsita, mineral encontrado em abundância em toda a superfície terrestre. Nessa reação, o mineral, cuja fórmula é  $\text{CaSO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$  (sulfato de cálcio bihidratado) perde uma molécula e meia de água, transformando-se em gesso, cuja fórmula é  $\text{CaSO}_4 \cdot 1/2\text{H}_2\text{O}$  (sulfato de cálcio semi-hidratado). No processo de

<sup>1</sup> Todo município deve ter local específico e licenciado para descarte do gesso, de acordo com a resolução do CONAMA RESOLUÇÃO Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002.

<sup>2</sup>Dados do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, disponível em [http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/18018FE8/Cartilha\\_Residuosgesso.pdf](http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/18018FE8/Cartilha_Residuosgesso.pdf), consultado em 05/12/2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Húmaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

calcinação, também são separadas da gipsita as impurezas normalmente associadas a ela, como salgema e calcários, entre outras. De acordo com a velocidade da calcinação, a decomposição da gipsita pode resultar em gesso alfa, com cristais grandes e regulares, ou gesso beta, com cristais pequenos e irregulares. O resíduo do gesso é constituído de sulfato de cálcio dihidratado. **A facilidade de solubilização promove a sulfurização do solo e a contaminação do lençol freático.**

Para evitar esses prováveis impactos ambientais, é necessário que Indaiatuba tenha processo correto de descarte, armazenamento, transporte e reciclagem do material. Vale ressaltar que o gesso reciclado tem um grau de pureza muito alto que normalmente passa dos 95%. O gesso reciclado é introduzido então ao gesso natural em uma mistura de pelo menos 30%, praticamente não alterando em nada suas propriedades físico-químicas.

Com base no exposto, solicito a especial atenção de V. Sa. para viabilizar assim que possível esta demanda.

Indaiatuba, 05 de dezembro de 2017.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres